



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

REDAÇÃO FINAL

De autoria do Poder Executivo o Projeto de Lei nº 55/2019, dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A presente proposição, após tramitar regimentalmente, foi aprovada pelo Egrégio Plenário com **Emenda**.

Cabe-nos na oportunidade, elaborar pela **Comissão de Constituição e Justiça**, uma vez que o referido Projeto de Lei foi aprovado **emendado**.

Em o fazendo, propomos a redação de seu texto, de acordo com o vencido, sugerimos a seguinte **REDAÇÃO FINAL**:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 3.242,37 (três mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.06.06.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12.365.0017.2566	CRECHES-PROGRAMA BRASIL CARINHOSO
339030	Material de ConsumoR\$ 1.291,21
	Fonte de Rec. 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinc.
	C.A. 210.010 Conv.FNDE- Apoio Financeiro as Creches.....
339030	Material de Consumo.....R\$ 1.951,16
	Fonte de Rec. 05 – Transferências e Convênios Federais Vinc..
	C.A. 210.013 Conv. FNDE – Manut.Ensino Infantil
	Total.....R\$ 3.242,37

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:
I- R\$ 1.291,21 (mil duzentos e noventa e um reais e vinte e um centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, a ser verificado no Banco do Brasil, Agência 223-2, Conta Corrente 47.892-X, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

II- R\$ 1.951,16 (mil novecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, a ser verificado no Banco do Brasil, Agência 223-2, Conta Corrente 43.462-0, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 6.556 de 13 de julho de 2018, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES, EM 14 DE MAIO DE 2.019

VINÍCIUS GUILHERME SIMILI
Presidente

CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
Vice-Presidente

ROQUE VINÍCIUS ISÍDIO TEODORO DIAS
Secretário

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Membro

ERNESTO BENEDITO NÓBILE
Membro

